



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por ENGECONCTBA CLIMATIZACAO – EIRELI

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A empresa **ENGECONCTBA CLIMATIZACAO – EIRELI** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 686.859,18.

II. ANÁLISE

A empresa apresenta divergência requerendo a majoração de seu crédito sob a alegação de que possui Contratos de Prestação de Serviços firmados com a Recuperanda, os quais foram inadimplidos.

Ato contínuo, realizou a atualização dos valores que entende devidos e, quando da apresentação da divergência, anexou cópia dos contratos mencionados, notas fiscais e boletins de medições.

Uma vez contatado o setor financeiro da Recuperanda, verificou-se que, até o presente momento, o débito em aberto em favor do CREDOR perfaz a quantia de R\$ 247.552,19.

Logo, a rigor, até mesmo o valor originalmente incluído no Quadro, de R\$ 256.952,61 está incorreto e merece retificação.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência e por outro lado **RETIFICO** para R\$ 247.552,19 o valor do crédito.

Curitiba, 22 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249